DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1500 de 06 de Novembro de 2023

"Aprova loteamento "NOVA VITÓRIA", no âmbito da 1ª Zona de Expansão Urbana Descontínua Específica para Chácara – ZEUDEC, conforme previsto pela Lei Municipal nº 697/2018, de 14 de março de 2018, e dá outras providências."

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 697 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo em Condomínio Fechado, em área rural, na forma de chácaras, com a Criação da 1ª Zona de Expansão Urbana Descontínua Específica para Chácara - ZEUDEC, na atual Matrícula n. 48.316, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o referido loteamento encontra-se com o projeto referendado pelo setor de engenharia e aprovado pelo município;

CONSIDERANDO anecessidade de instrumentalidade de aprovação do loteamento "NOVA VITÓRIA" nos moldes da legislação municipal de regência e demais normas referenciais para emissão do alvará de construção.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o loteamento denominado "NOVA VITÓRIA", enquadrado nos termos da Lei Municipal nº 697/2018, localizado na Rodovia Antônio Alduino (SP-463), KM 153 + 400,00 metros - Fazenda Santa Rita - Córrego do Veadão - Vitória Brasil - SP, com área total de 72.600,00m², subdividido em 30 lotes.

Art.2º - O loteamento "NOVA VITÓRIA" consolida-se como uma expansão urbana conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 697/2018, possuindo controle de entrada e saída de pessoas e veículos.

Art.3º - A execução do loteamento, bem como toda sua infraestrutura, deverá estar em total conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 697/2018 e demais legislações pertinentes.

Art.4º - Enquanto o loteamento possuir controle de acesso, não poderá impedir que as vias e áreas institucionais existentes sejam acessadas por qualquer cidadão, garantindo-se assim o direito de livre circulação.

Art.5º - As normas internas de funcionamento, administração e uso das áreas comuns do loteamento serão definidas pela associação de moradores ou entidade similar, com a anuência de representante do executivo Municipal que deverá participar de todas as reuniões, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 697/2018 e demais normas aplicáveis.

Art.6º - A comercialização de lotes só poderá ocorrer após o devido registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.7º - A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil ficará responsável pela fiscalização periódica do loteamento, podendo aplicar as sanções legais cabíveis em caso de descumprimento do disposto neste decreto, alterado ou não com norma revogadora e da Lei Municipal nº 697/2018.

Art.8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 26 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 197 de 06 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Concederférias regular ao servidor:

VALDIR MODESTO DE OLIVEIRA – MAT. 56 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
20/02/2021 A 19/02/2022	06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 198 de 06 de Novembro de 2023

"Concede Gratificação de JES"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Considerando Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: *A regime especial de sobreaviso (JES), é aquela onde o servidor fica em dedicação*

exclusiva à disposição do Município, por determinado período, considerando a peculiaridade de seu cargo, os serviços prestados, os critérios de conveniência e oportunidade da administração, a economicidade, e seja comprovada a viabilidade técnica, orçamentária e jurídica de tal jornada especial;

Considerando o § 1º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal 712/2018: *A jornada de sobreaviso, implicará em gratificação ao servidor de 50% (cinquenta por cento) ao servidor sobre seu vencimento básico, na referência e grau em que estiver enquadrado;*

Considerando o protocolo sob nº: *801*/2023 de 04/10/23;

Considerando o Parecer Jurídico, Contábil e Acolhimento do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1.º Conceder ao servidor **WALDIR DA SILVA – MAT**. **313 – MOTORISTA,** a jornada especial de sobreaviso na proporção de 50% sobre seus vencimentos normais, nos termos do artigo 5º §1º da Lei Complementar Municipal nº 712/2018, considerando que os mesmos ficam à disposição desta municipalidade 24 horas por dia:

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Felix da Silva, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

Processo nº 068/2023

Dispensa de Licitação nº 020/2023

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na prestação dos serviços conforme objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES, MONTAGENS, MANUTENÇÕES E REPAROS DE ENFEITES NATALINOS PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL."

O prazo para remessa das propostas será das **15h00min do dia 06/11/2023 até as 15h00min do dia 09/11/2023**.

As PROPOSTAS deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **dispensalicitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br**, conforme **Anexo I do Termo de Referência**.

Vitória Brasil/SP, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

.....